

APROVO

Marina Cardoso Van
Zeller

Digitally signed by Marina Cardoso Van Zeller
DN: c=PT, o=Instituto Nacional para a
Reabilitação IP, ou=Marina Cardoso Van Zeller
Date: 2020.08.26 14:40:20 +01'00'

PROCEDIMENTO N.º 1/INR/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSTALAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO (INR), SITAS EM LISBOA

AJUSTE DIRETO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Em observância com a alínea f) do artigo n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 08 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro, e ao abrigo do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por ajuste direto, nos termos e condições que se indicam:

1. Objeto do Convite

Este procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção preventiva das instalações do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., doravante designado INR, sito na Av. Conde de Valbom, nº 63, Lisboa.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., com sede na Av. Conde de Valbom, nº 63, 1069-178 Lisboa.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo na Informação SG/DCAP/DALOG/12765/2020, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

4. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

5. Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

- a) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, deverão ser colocados na plataforma de contratação AcinGov, disponível até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos são prestados por escrito, pela mesma via, até ao dia anterior ao termo da data de entrega das propostas, conforme artº 116º do CCP.
- c) Os esclarecimentos supracitados fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

A proposta, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na plataforma de contratação AcinGov, no prazo de **6 (seis) dias** contados a partir do dia da submissão do procedimento na referida plataforma.

7. Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8. Negociação Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

9. Caução

Não é exigível a prestação de caução uma vez que o preço contratual da entidade é inferior a 200.000 euros, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10. Esclarecimentos sobre as Propostas

- a) A entidade adjudicante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada, através da plataforma, que considere necessários para efeitos da respetiva análise e avaliação.
- b) Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP, deve ser de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, assinada eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - Certidão Permanente, atas ou procurações de quem tem poderes para representar a entidade;

- **Proposta de preço mensal**, sem IVA e menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor e o respetivo valor;
 - O valor total proposto deve contemplar todas as despesas a ter lugar no âmbito da presente prestação de serviços;
 - Meios mecânicos e humanos a afetar à execução dos trabalhos;
 - Justificação do preço apresentado;
 - Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da sua proposta;
- b) Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. Preço Base

O Preço Base do procedimento para o período contratual definido no caderno de encargos, é fixado no valor de **15.400,00 € (quinze mil e quatrocentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

14. Motivos de Exclusão

Sem prejuízo do previsto no CCP configura motivo de exclusão a proposta apresentada com preço superior ao preço base fixado pelo INR.

15. Local de Execução do Serviço

A prestação de serviços deverá ser efetuada no edifício sede da entidade adjudicante, sito na Av. Conde de Valbom, nº 63, 1069-178 Lisboa.

16. Documentos de Habilitação

- 16.1 A entidade à qual for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, documentos comprovativos relativos à sua situação ou disponibilizar a sua consulta online, no que respeita a:
- a) Declaração conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos/das titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- f) Identificação de quem vem assinar o contrato;
- g) Identificação do gestor do contrato.

16.2 Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no ponto 16.1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

16.3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 (cinco) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

17. Contrato

De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.

18. Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

19. Visita às instalações

Durante o prazo de apresentação da proposta, o interessado deverá visitar o local da prestação de serviços e realizar os reconhecimentos indispensáveis à sua elaboração, devendo inteirar-se das condições existentes que possam influir no seu modo de prestação, não se aceitando reclamações invocando desconhecimento daqueles locais ou características.

A visita ao local da execução dos serviços a realizar, deve ser previamente marcada através da plataforma eletrónica.